



# MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital  
Comprovante de Abertura

Protocolo: Nº 28373/2023  
Cód. Verificador:  
JD8XNDQC

Pag. 1 / 1

## COMPROVANTE DE ABERTURA

**Requerente:** 11820810 - OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA  
**CPF/CNPJ:** 05.314.329/0005-74  
**Endereço:** RUA 730 DA GRAÇA, nº 1053 **CEP:** 89.249-000  
**Cidade:** Itapoá **Estado:** SC  
**Bairro:** SAMAMBAIAL  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** (41) 99917-3162  
**E-mail:** comercial@araucar.com.br  
**Responsável:**  
**E-mail:** **Fone Cel.:**  
**Assunto:** 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**Subassunto:** 656 - REEQUILÍBRIO ECONOMICO  
**Data/Hora Abertura:** 11/08/2023 10:34  
**Previsão:** 26/08/2023  
**Finalidade:** Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

### Observação:

, NOTIFICA-SE o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ quanto ao transporte escolar, para o fim de corrigir, imediatamente, a base de cálculo para o pagamento da TARIFA ESCOLAR, passando a pagar a concessionária em 50% (cinquenta por cento) sobre a TARIFA DE REMUNERAÇÃO, sem prejuízo do futuro reembolso de valores pagos a menor durante o prazo contratual.

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: [itapoa.atende.net](http://itapoa.atende.net) - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA

Requerente

OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA

Funcionário(a)

Recebido

Itapoá, 10 de agosto de 2023.



**À Prefeitura Municipal de Itapoá-SC**

**Exmo. Prefeito Municipal**

**Sr. Jeferson Garcia**

**Em cópia para a Secretaria de Educação.**

Ref.: Remuneração TARIFA ESCOLAR

**OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA.**, concessionária do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.314.329/0001-40, com sede na Rua Estoril, nº 924, Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, NOTIFICAR o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ sobre a necessidade de correção da base de cálculo da TARIFA ESCOLAR.

Explica-se.

Conforme estabelece o Edital de Concorrência Pública nº 01/2016, a TARIFA ESCOLAR corresponde à metade da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, veja-se:

XXXIII. **TARIFA ESCOLAR:** É o valor pecuniário a ser pago pelo MUNICÍPIO à CONCESSIONÁRIA, pela utilização, pelos ESTUDANTES, dos SERVIÇOS de TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR e que sempre representará 50% (cinquenta por cento) do valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

(...)

15.4.9. **Que o valor da TARIFA ESCOLAR será sempre 50% (cinquenta por cento) do valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO;**

No mesmo sentido, transcreve-se a Cláusula 21.6.3.2 do Contrato de Concessão nº 90/2018:



21.6.3.2. O valor da TARIFA ESCOLAR corresponderá sempre ao percentual de 50% (cinquenta por cento) da TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

A TARIFA DE REMUNERAÇÃO, por sua vez, é composta pela somatória da tarifa pública (cobrada dos usuários que se utilizam do transporte público) e do subsídio (valor pecuniário pago pelo REQUERIDO à REQUERENTE). Nesse sentido, assim estabelece o Edital de Licitação:

**XXXV. TARIFA DE REMUNERAÇÃO:** É o valor pecuniário a ser pago à CONCESSIONÁRIA pela prestação dos SERVIÇOS, **composto pela TARIFA PÚBLICA e SUBSÍDIO;**

A TARIFA DE REMUNERAÇÃO, portanto, **não** se confunde com a TARIFA PÚBLICA, cobrada dos usuários que se utilizam do transporte coletivo de passageiros.

Ocorre que, quanto ao transporte escolar, o Município de Itapoá tem remunerado a Concessionária Oceânica em 50% da TARIFA PÚBLICA, e não sobre a TARIFA DE REMUNERAÇÃO, em claro descumprimento contratual.

Diante do exposto, **NOTIFICA-SE** o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ para que passe a cumprir o Edital de Edital de Concorrência Pública nº 01/2016, bem como a Cláusula 21.6.3.2 do Contrato de Concessão nº 90/2018, quanto ao transporte escolar, **para o fim de corrigir, imediatamente, a base de cálculo para o pagamento da TARIFA ESCOLAR, passando a pagar a concessionária em 50% (cinquenta por cento) sobre a TARIFA DE REMUNERAÇÃO**, sem prejuízo do futuro reembolso de valores pagos a menor durante o prazo contratual.

A concessionária Oficiante fica à disposição para esclarecimentos adicionais, bem como renova os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

OCEANICA SUL  
TRANSPORTES

LTDA:05314329000140

Assinado de forma digital por  
OCEANICA SUL TRANSPORTES  
LTDA:05314329000140  
Dados: 2023.08.11 10:29:05  
-03'00'

**OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA.**

**Hassan Hussein Dehaini Júnior**